



Edição 1263 – 12 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7430/2022
 TIPO: MENOR PREÇO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR 2021.043.31661
 EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2022. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
 SÃO SEBASTIÃO, 06 DE JULHO DE 2022.
 REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 522/2018

Requerente: **PAULO HENRIQUE**

Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 25867**

Endereço: Rodovia Rio Santos, km. 168, Vila Esperança, s/nº, Camburi, neste município.

Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:

Prezado Senhor,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto foi **INDEFERIDO**, com a consequente manutenção do Auto de Demolição, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.

Conforme o Artigo 37 da Lei municipal n.º 848/1992 e sua alteração Lei n.º 2256/2013, caberá recurso da decisão ao Prefeito Municipal, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data da ciência.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

Daniel Henrique Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 7136/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ASSESSORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DO CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, VINCULADA AO PROCESSO DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA SESSÃO: 25/07/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 14:30H.

O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, (WWW.BLL.ORG.BR) EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR

SÃO SEBASTIÃO, 8 DE JULHO DE 2022.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 3459/2022, DJ nº 005/2022, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua do Boi, nº 70, Boiçucanga, São Sebastião/SP, para instalações de creche/berçário – unidade 2, no bairro de Boiçucanga, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

São Sebastião, 08 de julho de 2022.

Marta Regina de Oliveira Braz

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9792/2021

Requerente: **JOSELITO NUNES FREITAS**

Assunto: **AUTO DE MULTA Nº 30597**

Endereço: Rodovia Prestes Maia, km. 168, entrada pelo nº 951, em frente ao comercio Circulo Maior, neste município.

Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:

Prezado Senhor,

Venho através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso foi **INDEFERIDO**, com consequente manutenção do Auto de Demolição, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.

Conforme o Artigo 37 da Lei municipal n.º 848/92 e sua alteração Lei n.º 2256/2013, caberá recurso da decisão ao Prefeito Municipal, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data da ciência.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

Daniel Henrique Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

Extrato do Termo Aditivo nº 03 do Contrato Administrativo – 2019SEUC072 – Processo nº 61.080/2019

Contratada: Milclean Comércio e Serviço Ltda

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual dos valores estabelecido no Contrato Original.

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2019

Valor: R\$ 9.302.994,44 (nove milhões, trezentos e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Data: 06/06/2022

Assinam: Felipe Augusto pelo município e Raquel de Paula Lima Carpegeani pela contratada.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

REF.: AUTO Nº 66500 - PROCESSO Nº 11606/2021

Requerente: Santo Gole Maresias Bar LTDA ME

Fica **NOTIFICADO e INTIMADO** o requerente em epígrafe a recolher a multa, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situado na Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião – SP, no horário das 09:00 às 16:30 horas, conforme auto nº 66500, processo 11606/2021, multado por Perturbação do Sossego Público. Embasamento legal: Lei 2506/2017 C/C art. 1º da lei 2777/2020 art. 1º C/C art. 2º do decreto 8087/2021. O prazo para recurso do auto será de 10 (dez) dias.

O não atendimento a esta intimação no **prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente**, acarretará inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

12 de julho de 2022

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

REF.: PROCESSO Nº 1398/2022 – Ofício nº 196/2022/DIPOST

Requerente: Thayna Oliveira Alves

Tendo em vista a falta de manifestação quanto ao andamento do processo de renovação de sua licença no prazo legal, este processo será arquivado e seu nome retirado da lista de ambulantes licenciados em São Sebastião.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

12 de julho de 2022



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1263 – 12 de Julho de 2022.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

REF.: PROCESSO N°E-03346-18/2021– Ofício n° 207/2022/DIPOST

Requerente: José Carlos Paranhos

Tendo em vista que não houve protocolo de renovação de seu processo no prazo legal, será retirado da lista de ambulantes regulares de São Sebastião.

Evidencia-se, ainda, que como não houve manifestação o seu processo será arquivado.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

12 de julho de 2022

J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	R\$ 8.670,00	Oito mil seiscentos e setenta reais
---------------------------------------	--------------	-------------------------------------

Valor Total: **R\$ 29.554,58** (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Data: **04/07/22**

Felipe Augusto

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Termo Aditivo n° 04 ao Contrato Administrativo N° 2019SEDES083 – Processo n° 61.442/2019

Locador: Armênio Soares Pereira Filho.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor pago a título de aluguel.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa Por Justificativa: 022/2019.

Valor: 181.281,48 (cento e oitenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Data: 29/06/2022.

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Armênio Soares Pereira Filho pelo locador.

Processo N° 7839/2022 – Pregão N° 38/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESJEJUM MATINAL, REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHES PARA ATENDER A NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE DESCRITAS.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

C M NASCIMENTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI	R\$ 983.905,60	Novecentos e oitenta e três mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos
GILVA FRANCISCA DA SILVA PIMENTA RESTAURANTE	R\$ 4.692.145,20	Quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos

Data: 12/07/2022

PAULA SALLES RODRIGUES

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal n° 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

C M NASCIMENTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI	R\$ 983.905,60	Novecentos e oitenta e três mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos
GILVA FRANCISCA DA SILVA PIMENTA RESTAURANTE	R\$ 4.692.145,20	Quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos

Data: 12/07/2022

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo N° 7697/2022 – Pregão Eletrônico N° 33/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA EQUIPAR A APAE - ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO 16182/2021

INFORMAÇÃO

Sr. Prefeito, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 12.309,58	Doze mil trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 6.175,00	Seis mil cento e setenta e cinco reais
EVANDRO UTILIDADES ME	R\$ 2.400,00	Dois mil e quatrocentos reais
J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	R\$ 8.670,00	Oito mil seiscentos e setenta reais

Data: **04/07/2022**

Cleiton Nogueira dos Reis

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal n° 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 12.309,58	Doze mil trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 6.175,00	Seis mil cento e setenta e cinco reais
EVANDRO UTILIDADES ME	R\$ 2.400,00	Dois mil e quatrocentos reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2022 PROCESSO N° 6.723/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO EIXO VIÁRIO SÃO FRANCISCO – TOPOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS: ATÉ 16/08/2022 ÀS 09:30 HORAS

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO: ATÉ 16/08/2022 ÀS 10:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AV.GDA MÔR LOBO VIANA, 427 BLOCO B SALA 06 – CENTRO–SÃO SEBASTIÃO/SP- SECRETARIA DE OBRAS - TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATIS NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIAO 12 DE JULHO DE 2022.

FELIPE AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100.104/2020

Requerente: ADRIANA DE GOES GUIRRA

Assunto: AUTO DE DEMOLIÇÃO N° 29.146.

Endereço: Rua Beira Rio, S/N°, Sítio Velho, Barra do Una, São Sebastião/SP.

Tendo sido improficuos os meios de NOTIFICAR o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE:**

Prezadas Senhora,

Venho através do presente para comunicar-lhe que recurso interposto foi **INDEFERIDO**, com consequente manutenção do Auto de Demolição, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade. Conforme o Artigo 37 da Lei municipal n° 848/1992 e sua alteração Lei n° 2256/2013, caberá recurso da decisão ao Prefeito Municipal, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data da ciência.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

Felipe Amadeu Cardim de Souza

Secretário Interino de Meio Ambiente

Processo N° 7310/2022 – Pregão Eletrônico N° 027/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FREEZER VERTICAL E LAVADORA DE ROUPAS) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÃO

Sr. Prefeito, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

FERRFEIXE COMERCIAL LTDA	R\$ 1.970,00	Mil novecentos e setenta reais
LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	R\$ 14.000,00	Quatorze mil reais

Data: **06/07/2022**

Cleiton Nogueira dos Reis

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal n° 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

FERRFEIXE COMERCIAL LTDA	R\$ 1.970,00	Mil novecentos e setenta reais
LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637	R\$ 14.000,00	Quatorze mil reais

Valor Total: **R\$ 15.970,00** (quinze mil novecentos e setenta reais)

Data: **06/07/2022**

Felipe Augusto

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

N° 8564/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo n° 2888/2022, de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1263 – 12 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **ANESIA LUCIA GALDINO**, matrícula nº 5304-0, admitida em 30 de junho de 2000, no cargo de Pajem, Referência 4, Grau "H", com direito a paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8565/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 2848/2022, de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019, mediante conversão de Tempo Especial em Comum;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **ANTONIO VITAL DA SILVA**, matrícula nº 2691-3 admitido em 27 de janeiro de 1992 no cargo de Braçal, Referência 01, Grau "J" e com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8566/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº 2326/2022, de 21 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Idade, de acordo com o art. 40 da CF, § 1º, III e artigos 114 e 131 da LCM 241/2019.

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARGARIDA BASE GARCIA**, matrícula nº 3986-1, admitida em 08 de abril de 1996, no cargo de Merendeira, Referência 04, Grau "I", sem direito a paridade.

Artigo 2º - Perceberá o servidor proventos calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário mínimo e, proporcionais ao tempo de contribuição, em conformidade com o art. 131 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8 e Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/03/2009.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8567/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 3001/2022, de 07 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019, mediante conversão de Tempo Especial em Comum;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **MAURO ALVES**, matrícula nº 3397-9 admitido em 23 de maio de 1994 no cargo de Braçal, Referência 01, Grau "J" e com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8568/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº 3068/2022, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **ANTONIO ADJUTO MOREIRA**, matrícula nº 2192-0, admitido em 04 de maio de 1989, no cargo de Coletor de Lixo, Referência 3, Grau "J", com direito a paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8569/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 3196/2022, de 09 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019, mediante conversão de Tempo Especial em Comum;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **CARLOS PEREIRA DE MORAES**, matrícula nº 2696-4 admitido em 03 de fevereiro de 1992 no cargo de Braçal, Referência 01, Grau "J" e com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8570/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 15169/2021, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019, mediante conversão de Tempo Especial em Comum;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **ANTONIO LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 2896-7 admitido em 07 de julho de 1992 no cargo de Pintor, Referência 05, Grau "J" e com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1263 – 12 de Julho de 2022.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.

São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8571/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 1147/2022, de 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 10/05/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, tratar-se de aposentadoria Especial Magistério, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 117 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **REGINA RIBEIRO CARNEIRO** matrícula nº 5043-1 admitida em 09 de março de 1998, no cargo de Professor Educação Física, Referência 04, Grau “G”, com direito à paridade ativo/inativo.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.

São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 4.424/2022 (IN nº 005/2022), com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para a disponibilização de licenças de uso mensal do Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais – SAJ Procuradorias, em atendimento a Secretaria de Assuntos Jurídicos. São Sebastião, 11 de julho de 2022.

Cesar Arnaldo Zimmer

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019FSPSS03

Contratada: Marcial Adm. Part. e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 54.193.677/0001-12

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Objeto: Termo Aditivo nº 03/2022 ao Contrato Administrativo nº 2019FSPSS03 para Prorrogação da Vigência Contratual por 12 (doze) meses da locação do imóvel situado à Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 – Centro – São Sebastião – SP para instalação da Sede Administrativa e a INCLUSÃO DE REDAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 2019FSPSS03, que versa sobre a vigência do contrato

Dispensa de Licitação: n.º 024/2019

Valor Global: R\$ 125.971,56 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Data da Assinatura: 24.07.2022

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde e Marcial Ribeiro dos Santos Filho pela Contratada.

DECRETO

Nº 8579/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 4859/2022, de 05 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019, mediante conversão de Tempo Especial em Comum;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3521-1 admitido em 22 de julho de 1994 no cargo de Braçal, Referência 01, Grau “F” e com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.

São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8580/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 3197/2022, de 09 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019, mediante conversão de Tempo Especial em Comum;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **MARINO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 2462-7 admitido em 11 de junho de 1990 no cargo de Braçal, Referência 01, Grau “J” e com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.

São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8576/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 5831/2022, de 25 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **LIGIA MARIA KOSEL** matrícula nº 4547-0, admitida em 18 de março de 1997, no cargo de Escriturário, Referência 8, Grau “I”, com direito a paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.

São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8577/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 4824/2022, de 05 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **RICARDO BRANDÃO**

MACHADO ROSA matrícula nº 2838-0, admitido em 01 de junho de 1992, no cargo de Professor de Educação Física, Referência 8, Grau “G”, com direito a paridade total.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1263 – 12 de Julho de 2022.

Artigo 2º - Perceberá o servidor proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8578/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 3601/2022, de 15 de março de 2022; **CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto; **CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019, mediante conversão de Tempo Especial em Comum;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **CLAUDIMIRO MOREIRA DA SILVA** matrícula nº 4370-2 admitido em 01 de julho de 1996 no cargo de Mecânico de Máquina Pesada, Referência 08, Grau “J” e com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8575/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº 5396/2022, de 14 de abril de 2022; **CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto; **CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARCIA OLYMPIA MOREIRA DE OLIVEIRA** matrícula nº 3640-4, admitida em 04 de julho de 1995, no cargo de Escriturário, Referência 8, Grau “J”, com direito a paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8572/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº 4452/2022, de 30 de março de 2022; **CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto; **CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **FERNANDO DOS SANTOS CAMPANHER** matrícula nº 3203-4, admitido em 07 de julho de 1993, no cargo de Comprador, Referência 15, Grau “J”, com direito a paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

DECRETO

Nº 8573/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 17022/2021, de 21 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto; **CONSIDERANDO**, que se trata de aposentadoria Especial por Insalubridade, de acordo com o art. 40, § 4º, inciso III da CF, Súmula 33 STF e art. 109, “f”, § 1º e 2º da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **HENRY NASCIMENTO DESLANDES**, matrícula nº 5323-6 admitido em 30 de junho de 2000, no cargo de Médico 20h, Referência 14, Grau “H”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na média das maiores contribuições (80%), limitados à última remuneração, conforme previsto no art. 40 CF, §§ 2º, 3º e 17º, na forma do art. 201 da Constituição Federal e Leis Federais nº 8213/91 e 10.887/04.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme § 8º, do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8574/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº 4570/2022, de 31 de março de 2022; **CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto; **CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **ANGELA DOS SANTOS SANTANA** matrícula nº 2247-0, admitida em 23 de maio de 1989, no cargo de Escriturário, Referência, 8 Grau “J”, com direito a paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2022.
São Sebastião, 12 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito